



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

CORRESPONDENCIA
RECEBIDA

EM, 28 / 07 / 2022,


Assinatura
CMSPA

Eduarda de Souza Fonseca
Matricula 1533/COM

OFÍCIO Nº 131/2022 GP CM

São Pedro da Aldeia, 27 de julho de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Ref.: Mensagem nº 020/2022 – Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 010/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho através deste informar a Vossa Excelência que, intempestivamente, fora detectado, por ocasião da edição e publicação da **Lei Complementar nº 194, de 14 de julho de 2022**, que **“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, que versa sobre a Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo do Município de São Pedro da Aldeia, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, estabelece diretrizes para a organização da Administração Municipal, e dá outras providências”**, a existência de erro material no artigo 16, especificamente na remuneração do cargo do Chefe de Gabinete Executivo de padrão CC/FG-01, sendo certo que o valor deste cargo é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e não R\$ 9.000,00 (nove mil reais), concluindo-se, desde modo, a ocorrência de um erro de digitação, configurando um erro material passível de ser sanado.

Deste modo, a fim de corrigir o vício detectado na Mensagem do Projeto de Lei Complementar encaminhado a essa Casa Legislativa, o que, consequentemente acabou por desencadear o mesmo erro no Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 010/2022 remetido ao Executivo para sanção, é que reporto-me a Vossa Excelência, a fim de que se digne a promover a retificação no Autógrafo supracitado, de modo a sanar o erro material configurado, para que se possa, então, promover a correção da Lei Complementar nº 194/2022.

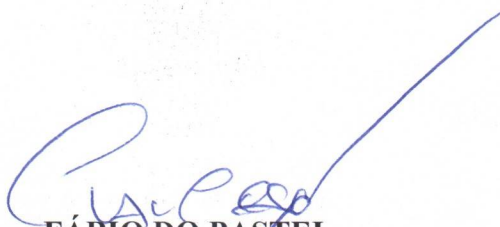


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Insta considerar a urgência nesta solicitação, visto que o Executivo necessita proceder à nomeação dos cargos, em especial o cargo de Chefe de Gabinete Executivo, necessitando, para tal, que esse vício seja sanado tanto no Autógrafo do Projeto de Lei Complementar quanto na lei e sua publicação no veículo oficial deste Município, por meio de errata.

Certo de poder contar com a atenção de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=